



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

L E I Nº 1.146/93

EMENTA: Suplementa Dotações Orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza do a suplementar dotações orçamentárias no valor de CR\$. 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros Reais), destinados as seguintes dotações:

08.02-SEÇÃO DE OBRAS E URBANISMO CR\$. 2.000.000,00
13.77.4551-71-Const.Muros de Arrimo..... 2.000.000,00

4110.00-Obras e Instalações..... 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas previstas no artigo anterior correrão por conta da seguinte REDUÇÃO das seguintes dotações:

04.01-SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CR\$. 1.000.000,00

08.42.0251-30-Const.Ampl. e/ou Reforma de Escolas de 1º Grau..... 1.000.000,00

4110.00-Obras e Instalações..... 1.000.000,00

08.03-SEÇÃO DE OBRAS E URBANISMO CR\$. 1.000.000,00

13.77.4551-70-Const. de Escad. nos Morros... 1.000.000,00

4110.00-Obras e Instalações..... 1.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 27 de outubro de

1993.

NELSON DE BRITO

PREFEITO